



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2182, terça-feira, 28 de março de 2023

DECRETO Nº 53.994, de 27 de março de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 05 de abril de 2024, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 05 de abril de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Josilayne Camila Zany Lima de Melo, matrícula 58.367, para o cargo de Psicólogo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/03/2023, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/03/2023, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016360653** e o código CRC **CBB2EAAA**.

DECRETO N° 53.993, de 27 de março de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de dezembro de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jucivânia da Silva Nascimento Reis, matrícula 58.368, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/03/2023, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/03/2023, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016360631** e o código CRC **8AF565**.

DECRETO N° 53.992, de 27 de março de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 21 de março de 2023:

Celi Hend Lopes Alves, matrícula 50496, do cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/03/2023, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/03/2023, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016357326** e o código CRC **D01F5E07**.

DECRETO Nº 54.001, de 28 de março de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de abril de 2024, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 03 de abril de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Valdiane Maria Melo Lima Rodrigues, matrícula 58.371, para o cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/03/2023, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/03/2023, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016376078** e o código CRC **77037315**.

DECRETO Nº 54.003, de 28 de março de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 8.858, de 28 de agosto de 2020 e do art. 8º, da Lei Municipal nº 8.904, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 51.281,91 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	23.695.5.2.3264	Desenvolvimento do turismo em Joinville - SECULT	0.1.00	148	3.3.90	51.281,91
TOTAL							51.281,91

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos

proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.391.5.2.3260	Dinamização, manutenção e preservação de equipamentos e patrimônios culturais - SECULT	0.1.00	81	3.3.90	51.281,91
TOTAL							51.281,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/03/2023, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016376171** e o código CRC **9BD0C87A**.

DECRETO Nº 54.002, de 28 de março de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de julho de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de abril de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Felipe Gustavo Westphal, matrícula 58.370, para o cargo de Médico Pneumologista.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/03/2023, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 28/03/2023, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016376120** e o código CRC **2A27C47E**.

DECRETO Nº 54.005, de 28 de março de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de abril de 2023:

Gessica Donzilia da Rocha de Carvalho, matrícula 57.954, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/03/2023, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/03/2023, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016376409** e o código CRC **FDD1BF61**.

DECRETO Nº 54.004, de 28 de março de 2023.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Lardic - Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, localizada na Rua Ottokar Doerffel.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Lardic - Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, ou de quem de direito, destinada ao alargamento (duplicação) da Rua Ottokar Doerffel, possuindo a seguinte descrição:

Área a Desapropriar: Área com 256,00m², parte da área total do imóvel matriculado sob. o nº 14.612 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 13.20.02.77.0475.0000, abaixo discriminada:

Descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.087.767,54m e E 713.543,79m; deste segue fazendo frente para a Rua Ottokar Doerffel, com azimute de 41°52'33" por uma distância de 20,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.087.782,43m e E 713.557,14m; deste (lado esquerdo de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a propriedade de MS Comércio de Alimentos LTDA, 553, com azimute de 136°36'10" por uma distância de 13,30m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.087.772,77m e E 713.566,28m; deste (fundos de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a área remanescente da matrícula 14.612 em duas linhas, sendo a primeira por uma distância de 17,33m em curva com raio de 165,00m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.087.760,26m e E 713.554,30m; e a segunda com azimute de 220°46'34" por uma distância de 2,65m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.087.758,26m e E 713.552,57m; deste (lado direito de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a propriedade de Lardic

Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, 569, com azimute 316°36'08" por uma distância de 12,77m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição desta área de 256,00m², edificado com uma casa de moradia enxaimel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 48.933, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/03/2023, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016376226** e o código CRC **0AA0C8E3**.

DECRETO Nº 54.000, de 28 de março de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de dezembro de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Eduarda Ripoll da Silva Spezzia, matrícula 58.372, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/03/2023, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/03/2023, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016375830** e o código CRC **DD06AC15**.

DECRETO Nº 53.995, de 27 de março de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de abril de 2024, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de abril de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rafael de Hollanda Casadei, matrícula 99.667, para o cargo de Técnico em Radiologia.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/03/2023, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/03/2023, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016360667** e o código CRC **50D14E46**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 064/2023/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **segunda avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor FERNANDA CRISTINA ZANOTTI ANANIAS, matrícula 56029, os servidores:

Silvana Eloisa Ceretta, matrícula 49897, indicação dos servidores da área;

Sara Gonçalves de Faria, matrícula 54907, indicação dos servidores da área;

Dgorgia Eliane Beal Paiva, matrícula 23425, indicação do dirigente máximo do órgão;

Daniela Pacheco Cardoso Finke, matrícula 43075, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 28/03/2023, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016368447** e o código CRC **CACA22CA**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD**PORTARIA Nº 219/2023**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º **273/2023** firmado entre o Município de Joinville – **Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Leste** e a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.063.876/0001-02, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, com 1 (uma) equipe simultânea, na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Oeste e contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, com 2 (duas) equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Leste**, ficando assim constituída:

Fiscais:**Unidade Regional de Obras Leste**

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

João Carlos Korink - matrícula nº 24.245 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

João Rogério Reinert - matrícula nº 54.366 - Suplente

Unidade Regional de Obras Sudeste

Fernanda Benato Ferreira – Matrícula nº 56867 - Titular

Kleison Soares Vital – Matrícula nº 55579 - Titular

Mário Sergio de Oliveria – Matrícula nº 32378 - Titular

Edson Roberto Holler – Matrícula 53840 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42.663 - Titular

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 - Suplente

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Unidade Regional de Obras Leste

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

João Carlos Korink - matrícula nº 24.245 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

João Rogério Reinert - matrícula nº 54.366 - Suplente

Andréa Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Suplente

Gabriela Zang - matrícula nº 48.408 - Suplente

Unidade Regional de Obras Sudeste

Fernanda Benato Ferreira – Matrícula nº 56867 - Titular

Kleison Soares Vital – Matrícula nº 55579 - Titular

Mário Sergio de Oliveria – Matrícula nº 32378 - Titular

Edson Roberto Holler – Matrícula 53840 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 165/2023 publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2165 de 02/03/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/03/2023, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016355964** e o código CRC **852B812A**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD

PORTARIA Nº 218/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 0016111442, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa TB Suprimentos para Informática Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 24.291.879/0001-36, cujo objeto é a Aquisição de etiquetas, rolos para impressão, bobinas e fitas.

Fiscais

Fernanda Benato Ferreira – matrícula 56867;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

Suplente

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal

Alexandre Eleutério, matrícula nº 42.663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 e

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/03/2023, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016357533** e o código CRC **FD12E36D**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 041/2023

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 276/2023** (SEI 0015882077), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Matheus Carlos Acerbi**, inscrita no CNPJ nº 42.733.989/0001-92, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Comunicação para Editoração e Publicação do Relatório de Atividades de 50 anos do Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville/MASJ, Livro Formato Digital (PDF), Versão em Formato E-Book (Edição e Publicação), na forma e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 020/2023.

Fiscais:

- a) Eliane Andreia Jansen Marcelino - Matrícula nº 19.978 - Titular;
- b) Valéria König Esteves - Matrícula nº 16.678 - Titular;
- c) Terezinha Barbosa da Silva - Matrícula nº 48.209 - Titular;
- d) Gerson Machado - Matrícula nº 48.209 - Suplente;
- e) Ana Paula Klahold Rosa - Matrícula nº 57.549 - Suplente;
- f) Roberta Meyer Miranda da Veiga - Matrícula nº 01.790 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº 276/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Eliane Andreia Jansen Marcelino - Matrícula nº 19.978 - Titular;
- b) Valéria König Esteves - Matrícula nº 16.678 - Titular;
- c) Terezinha Barbosa da Silva - Matrícula nº 48.209 - Titular;
- d) Gerson Machado - Matrícula nº 48.209 - Suplente;
- e) Ana Paula Klahold Rosa - Matrícula nº 57.549 - Suplente;
- f) Roberta Meyer Miranda da Veiga - Matrícula nº 01.790 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 27/03/2023, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016358961** e o código CRC **A2D7FB84**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA Nº 017/2023 - SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a Arildo Bisoni Locação de Veículos Ltda e o Fundo Municipal de Terras

**Habitação
Popular e
Saneamento e
institui
Comissão de
Recebimento
para certificação
e conferência
dos respectivos
documentos
fiscais**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

1. Flávia Luiza Tomazoni, matrícula 52.984
2. Flávio Luiz Corrêa, matrícula 57.088
3. Márcio Roberto Dias, matrícula 55.649

II- Suplentes:

1. Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397
2. Jonatan Pazeto, matrícula 42.903
3. Jessica Rodrigues, matrícula 43.360
4. André Santos Pereira, matrícula 46.994

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

II - Comunicar formalmente sobre qualquer avaria encontrada nos veículos.

III - Solicitar manutenção preventiva e corretiva, prestando todas as informações que se façam necessárias a execução dos serviços;

IV - Garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

V - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 617/2022 e Termo de Contrato nº 325/2023**;

VI - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

VII - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

VIII - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IX- Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório

X - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais e falhas no curso da execução dos serviços, notificando por escrito, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas

XI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais

XII- Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XIII- Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017.

XIV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1" e "2", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas, "2", "3" e "4" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 28/03/2023, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016364074** e o código CRC **379C8F73**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 118/2023

Homologa Progressões

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 001/2023,

Resolve:

Homologar Progressão, a contar de março de 2023, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Adriane Bittencourt, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Allyson Thiago Pereira, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Amanda de Moraes dos Santos, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Assistente de Contabilidade;
- Andre Guilherme Teuber, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Operador de Áudio e Vídeo;
- Bethania Duarte Felipe Macicieski, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Carlos Eduardo Pipino, do nível “D” para o nível “E”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Carlos Alberto Tavares Vieira, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Cristina Pedrozo Pavoski, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Denilson Rocha de Oliveira, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Procurador;
- Felipe de Souza Sant’Anna Silveira, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Gustavo da Silva, do nível “D” para o nível “E”, no cargo de Operador de Áudio e Vídeo;
- Juliana Filippe, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Secretário Legislativo; - Kamila Flores Dias, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Luciana Fornazari, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Luis Fernando Melo Antequiera, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Luiz Eugenio Gerent, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Majieska Pertile Schreiner, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Patricia Schorer Rudiger, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Consultor Técnico Legislativo;
- Paulo Antonio Ribeiro, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Paulo Gremschi Fiorotto, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Priscila Evaristo, do nível “D” para o nível “E”, no cargo de Cerimonialista;
- Renata Caroline Machado Vaseleviski Hoffmann, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Samuel Nathan Borgmann de Oliveira, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Vitor Araujo das Neves, do nível “D” para o nível “E”, no cargo de Operador de Áudio e Vídeo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 28 de março de 2023.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 28/03/2023, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016379214** e o código CRC **57F2B211**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 040/2023

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **MAIKEL ALF KLEIN**, matrícula **99.220**, os servidores:

Vanda Maria da Silva, matrícula **68.566**, indicação dos servidores da área;

Vanderlei Simoni, matrícula **60.833**, indicação dos servidores da área;

Luiz Carlos Utzig, matrícula **68.522**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

Erasmus Augusto de Souza Júnior, matrícula **60.811**, indicação dos dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 28/03/2023, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016364748** e o código CRC **B8692DCD**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 066/2023/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **segunda avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor WORYK DE SOUZA SCHRODER NOWAK, matrícula 55988, os servidores:

Thaz Chritiane Moysa de Souza, matrícula: 35.667, indicação dos servidores da área;

Patricia Frazão Scheffer de Mello - matrícula 28.825, indicação dos servidores da área;

Alessandra Vanessa Draeger - matrícula: 29.231, indicação do dirigente máximo do órgão;

Vanessa Correia Zanotto - matrícula: 36.265, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 28/03/2023, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016368668** e o código CRC **6A07DDD4**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 041/2023

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **TOMIO TOMITA**, matrícula **99.225**, os servidores:

Vanda Maria da Silva, matrícula **68.566**, indicação dos servidores da área;

Luiz Carlos Utzig, matrícula **68.522**, indicação dos servidores da área;

Vanderlei Simoni, matrícula **60.833**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

Erasmus Augusto de Souza Júnior, matrícula **60.811**, indicação dos dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 28/03/2023, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016364929** e o código CRC **3A1B6BEF**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 065/2023/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **segunda avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Gabriela Sobrino Porto Bastos**, matrícula **55.848**, os servidores:

Luciana Aparecida Ramos de Oliveira, matrícula **37.326**, indicação dos servidores da área;

Raiani Ferro Gonzalez, matrícula **45.658**, indicação dos servidores da área;

Cláudia Marlove Lunardi Engel, matrícula **51.465**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Andreza Ramos, matrícula **52.820**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 28/03/2023, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016368601** e o código CRC **90617B24**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 042/2023

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar os servidores JEFERSON SAADE DAMASIO, ROBERTO HARTMANN DOBNER e GISLENE CRISTINA REGIS ITO, sob a presidência do primeiro, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 07/23**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades do servidor Maurício Werneck, matrícula nº 17.810, Condutor de Veículo Automotor, lotado na Unidade de Obras, Secretaria de Infraestrutura Urbana, em relação a condutas inadequadas no local de trabalho, conforme fatos narrados no Processo de Sindicância Investigatória nº 48/21, SEI 21.0.270941-2.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II e X, do art. 155 e os incisos I e II, do art. 156, todos da Lei Complementar 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 28/03/2023, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016342179** e o código CRC **CBBEF3DD**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 042/2023

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **MAURO KOJI OHARA**, matrícula **78.811**, os servidores:

Vanda Maria da Silva, matrícula **68.566**, indicação dos servidores da área;

Vanderlei Simoni, matrícula **60.833**, indicação dos servidores da área;

Luiz Carlos Utzig, matrícula **68.522**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

Erasmu Augusto de Souza Júnior, matrícula **60.811**, indicação dos dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 28/03/2023, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016365006** e o código CRC **76F3D87E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 263/2023 - SED.GAB**

Dispõe sobre as diretrizes gerais para oferta de atividades na área educacional de currículo complementar, para educação em tempo integral de forma gratuita aos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Joinville, denominado **PROGRAMA TRILHAS em parceria com o Instituto Esperança.**

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, e

Considerando os termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 9.394/1996 e da Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando o atendimento às Leis nº 13.005/2014, Lei nº 8.043/2015, que estabelece diretrizes para a Educação Básica;

Considerando o Art. 12, §§ 1º e 2º da Resolução CNE nº 4/2010, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

Considerando a Portaria nº 616/2022 - SED.GAB, que dispõe sobre a instituição do Programa Trilhas, da Rede Municipal de Ensino de Joinville;

RESOLVE:

Art. 1º O objetivo desta Portaria é estabelecer normas e procedimentos complementares sobre o Termo de Colaboração nº 0016095622/2023/PMJ, firmado entre o Instituto Esperança e Prefeitura Municipal de Joinville, por meio do Programa Trilhas, da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

Art. 2º O Programa Trilha visa atender estudantes da Rede Municipal de Ensino de Joinville, por meio de atividades de currículo complementar, para educação em tempo integral.

Art. 3º O Programa Trilhas, em parceria com o Instituto Esperança, dispõe de 120 (cento e vinte) vagas, distribuídas na Escola Municipal Doutor Rúben Roberto Schmidlin, localizada no bairro Morro do Meio.

Art. 4º Os estudantes participantes do Programa Trilhas - Instituto Esperança, deverão ter disponibilidade para realizar as atividades, de segunda a sexta-feira, no contraturno escolar e mediante autorização das famílias ou responsáveis legais;

Art. 5º Os estudantes serão selecionados de acordo com a seguinte ordem de prioridades:

I - estudante que a mãe/responsável se enquadra na Lei Federal 13.882 de 08 de outubro de 2019;

II - estudante cuja mãe/responsável encontra-se em situação penal;

III - estudante em situação de violação de direito;

IV - estudante que está inserido em serviço de acolhimento familiar ou institucional;

V - estudante beneficiário do Programa Auxílio Brasil;

VI - estudante que a família possui renda total de até 2 salários mínimos;

VII - estudante que os pais/ responsáveis trabalham em período integral;

VIII - estudante que apresenta assiduidade escolar;

IX - estudante que apresenta bom rendimento e comprometimento com as atividades escolares.

Art. 6º A seleção dos estudantes será realizada pela Equipe Gestora e Pedagógica da unidade de ensino regular e validada pelo Conselho Escolar, de acordo com as prioridades previstas no artigo anterior.

Parágrafo único: Em caso de empate entre interessados caberá ao Conselho Escolar definir os critérios de desempate.

Art. 7º As listas com os nomes dos estudantes serão organizadas pela Rede Municipal de Ensino de Joinville com até 20 estudantes por turma, que serão divididos em três grupos:

I - Grupo 1 - estudantes do 1º ano;

II - Grupo 2 - estudantes do 2º e 3º anos;

III - Grupo 3 - estudantes de 4º e 5º anos;

Art. 8º Os grupos serão atendidos da seguinte forma:

I - No período matutino: 1 turma do Grupo 1 e 1 turma do Grupo 2 e 1 turma do Grupo 3.

II - No período vespertino: 1 turma do Grupo 1 e 1 turma do Grupo 2 e 1 turma do Grupo 3.

§ 1º O Programa Trilhas - Instituto Esperança será ofertado de segunda a sexta-feira, de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

§ 2º Os horários de realização das atividades do Programa Trilhas no Instituto Esperança serão:

I - No período matutino - 8h30min às 11h50min;

II - No período vespertino - 13h30min às 16h50min;

§ 3º A duração das atividades diárias será de 03 horas e 20 minutos, sendo que 20 minutos são destinados para o lanche dos estudantes.

Art. 9º As atividades do Programa Trilhas serão desenvolvidas nas dependências do Instituto Esperança, localizado na Rua Osni Câmara da Silva, 291 - Bairro Morro do Meio - Joinville - SC.

Art. 10º As atividades desenvolvidas a partir do Plano de Trabalho elaborado pelo Instituto Esperança, contemplam as competências preconizadas pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC: Conhecimento; Pensamento científico, crítico e criativo; Repertório cultural; Comunicação; Cultura digital; Trabalho e projeto de vida; Argumentação; Autocuidado e autoconhecimento; Empatia e cooperação; Responsabilidade e cidadania.

Art. 11. As atividades diárias serão distribuídas em 4 aulas de 45 minutos, totalizando 20 aulas semanais.

Art. 12. A proposta pedagógica para o desenvolvimento das atividades diárias deverá considerar as especificidades da faixa etária dos estudantes e contemplar as seguintes etapas:

I - Atividades escolares (realização das tarefas do Ensino Fundamental);

II - Demais atividades de conteúdo específico (Campos de Atividades);

Art. 13. Nas atividades de conteúdo específico do Programa Trilhas, serão tratados os seguintes temas,

Campos de Atividade: Trilhas de Aprendizagem

1. Acompanhamento Pedagógico

- Apoio diário nas tarefas escolares;
- Reforço de Matemática e Língua Portuguesa (leitura e contação de história);
- Interação social; Atividade intelectual.

2. Conecta Mais:

- Laboratório de Informática - Inovação, Invenção e Tecnologia Informática básica e jogos digitais lúdicos;
- Desenvolvendo habilidades com as ferramentas do cotidiano e auxílio no reforço escolar.

3. Vamos, mexa-se!

- Corpo, Movimento e Esporte;
- Aprimoramento de Coordenação Motora, Cognição e Hábitos Saudáveis.

4. A vida é uma arte.

- Artes Plásticas, Visuais e Cênicas;
- Desenvolvendo gostos, identidade e experiências sensoriais por meio das artes visuais e das artes Cênicas.

5. Vivendo e Aprendendo.

- Ética, Cidadania e Empreendedorismo;
- Aprimorar os conceitos de espiritualidade, pertencimento e interações sociais, valorizando o conhecimento da própria identidade dentro do Coletivo.

6. Hope Time

- Linguagem e Comunicação;
- Introdução à Língua Inglesa como forma de aprendizado para o futuro.

Parágrafo único. Todas as atividades desenvolvidas ao longo do Programa Trilhas deverão ter caráter prático, culminando os respectivos temas de acordo com o desenvolvimento do plano de trabalho.

Art. 14. O estudante que participar do Programa Trilhas receberá, diariamente, o almoço fornecido pela Prefeitura Municipal de Joinville, servido na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino e o lanche nas dependências do Instituto Esperança.

Art. 15. O deslocamento dos estudantes para o Programa Trilhas ocorrerá por meio de caminhada guiada e acompanhada por profissionais contratados pelo Instituto Esperança.

Art. 16. A partir da homologação da seleção dos estudantes, os pais/responsáveis legais deverão preencher e assinar os seguintes documentos:

- I - Termo de compromisso/responsabilidade de participação do estudante;
- II - Regras de convivência no Programa Trilhas - Instituto Esperança.

Art. 17. O controle diário de frequência dos estudantes no Programa, ficará sob a responsabilidade do Instituto Esperança, devendo ser observada a mesma exigência de frequência mínima para a etapa do Ensino Fundamental, que é de 75%;

Art. 18. O Programa Trilhas - Instituto Esperança seguirá o cronograma abaixo:

ETAPA
1. Apresentação do Programa para os estudantes
2. Período de Pré-inscrição
3. Seleção/análise/validação dos candidatos (Gestão e Conselho Escolar)
4. Homologação das inscrições
5. Reunião com os pais/responsáveis dos estudantes selecionados
6. Entrega dos documentos/termos (Art. 17)
7. Efetivação da matrícula - SED
8. Reunião com alunos selecionados nas unidades escolares - Comissão de Avaliação e Monitoramento
9. Início das Atividades do Programa Trilhas

Art. 19. O não cumprimento da etapa 6 desclassifica o candidato para participar do Programa Trilhas.

Art. 20. Casos omissos nesta Portaria serão discutidos e resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de março de 2023.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 28/03/2023, às 07:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016362611** e o código CRC **3DF40B6C**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**Portaria 043/2023**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **RAFAEL SPERANDIO PAIM**, matrícula **78711**, os servidores:

Vanda Maria da Silva, matrícula **68.566**, indicação dos servidores da área;

Vanderlei Simoni, matrícula **60.833**, indicação dos servidores da área;

Luiz Carlos Utzig, matrícula **68.522**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

Erasmus Augusto de Souza Júnior, matrícula **60.811**, indicação dos dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 28/03/2023, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016365059** e o código CRC **F2F664D9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 063/2023/NGP-GAB**

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **segunda avaliação**

o de desempenho no estágio probatório do servidor **Lucas Irineu**, matrícula **55911**, os servidores:

Isabella Rita do Amaral Saragiotto Niering, matrícula **37.566**, indicação dos servidores da área;

Thays Daiane Almeida, matrícula **48.491**, indicação dos servidores da área;

Ednara Schneider, matrícula **46.192**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Margarete da Conceição Banki Domiciano, matrícula **24.495**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 28/03/2023, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016364005** e o código CRC **B406D5BD**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD

PORTARIA Nº. 042/2023

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 345/2019** (SEI 3990368), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Ivaltech Equipamentos Eletrônicos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 15.071.361/0001-04, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças, Componentes, Acessórios e Insumos para os Equipamentos da Unidade de Rádio Difusão da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Joinville.

Fiscais:

- a) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula nº 56.448 - Titular;
- b) Marcelo Rizzatti – Matrícula nº 21.231 – Titular;
- c) Jones Almeida Oliveira – Matrícula nº 38.483 – Titular;
- d) Anderson Antunes Alberton – Matrícula nº 50.230 – Suplente;
- e) Bruna Luiza Nunes - Matricula nº 35.643 - Suplente;
- f) Alexandre Manoel Silveira- Matricula nº 47.877 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº 345/2019**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa)

dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula nº 56.448 - Titular;
- b) Marcelo Rizzatti – Matrícula nº 21.231 – Titular;
- c) Jones Almeida Oliveira – Matrícula nº 38.483 – Titular;
- d) Anderson Antunes Alberton – Matrícula nº 50.230 – Suplente;
- e) Bruna Luiza Nunes - Matricula nº 35.643 - Suplente;
- f) Alexandre Manoel Silveira- Matricula nº 47.877 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA Nº 112/2022 – SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD (SEI 0013713416), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2024, de 09/08/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 27/03/2023, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016357434** e o código CRC **E94CD5B5**.

EDITAL SEI Nº 0016352836/2023 - DETRANS.UNO

Joinville, 27 de março de 2023.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATÉ A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERÁ TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERÁ PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEICULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERÁ JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERÁ SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO

EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PUBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERÁ SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFICIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEICULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEICULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERA OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS Â§§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERA ACATADA E PRODUZIRA EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEICULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 583 / 2023

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRANSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRÂNSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) CÓPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) CÓPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) CÓPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU CÓPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERÁ TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 584 / 2023

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0016352847

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRANSITO



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Roger Demaria, Gerente**, em 28/03/2023, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016352836** e o código CRC **24132DDA**.

EDITAL SEI Nº 0016374386/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 28 de março de 2023.

EDITAL Nº 04/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da **Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social** convocam a Audiência Pública para apresentação do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde referente ao ano 2022, conforme Lei Complementar Nº 141/2012, Art. 36 § 5º a ser realizada no dia 10 de abril de 2023 (segunda-feira) às 14:00 horas, no Plenário Arinor Vogelsanger da Câmara de Vereadores de Joinville – Avenida Hermann August Lepper, nº1100.

Sala das Comissões Rui Borba, 27 de março de 2023.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Henrique Deckmann

Presidente da Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 28/03/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016374386** e o código CRC **E7F056C0**.

EXTRATO SEI N° 0016314692/2023 - SAP.CVN

Joinville, 22 de março de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 0016240456/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas e Dom Bosco Ensino Superior Ltda.

Objeto: A cooperação mútua para aplicação da Lei nº 11.788, de 25/9/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes e do Decreto nº 15.530, de 27/04/2009 e alteração do parágrafo 4º, do artigo 1º, conforme Decreto 17.017, de 03/09/2010, que regulamenta o estágio obrigatório e não-obrigatório de estudantes em órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Data de assinatura: Joinville, 22 de março de 2023.

Vigência: 05 (cinco) anos a partir da assinatura.

Signatários: Cinthia Friedrich, pelo Município/Secretaria, e, Rafael Gomes Perri,

pela Instituição de Ensino.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 23/03/2023, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2023, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016314692** e o código CRC **57F527E4**.

EXTRATO SEI Nº 0016314183/2023 - SAP.CVN

Joinville, 22 de março de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 0016241828/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, e, Dom Bosco Ensino Superior Ltda.

Objeto: O desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Superior/Médio) em Unidades/Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Joinville, para desenvolvimento de atividades de estágio curricular obrigatório, na forma das diretrizes curriculares do MEC, proporcionando-lhes aprendizagem social, profissional e cultural, sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira por parte do MUNICIPIO/SECRETARIA.

Data de assinatura: Joinville, 22 de março de 2023.

Vigência: 05 (cinco) anos a partir da assinatura.

Signatários: Cinthia Friedrich, pelo Município/Secretaria, e, Rafael Gomes Perri, pela Instituição de Ensino.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 23/03/2023, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2023, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016314183** e o código CRC **6FFCDD2A**.

EXTRATO SEI Nº 0016277237/2023 - SAP.CVN

Joinville, 20 de março de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 0016258167/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, e, a Universidade Federal de Santa Maria.

Objeto: O desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Superior/Médio) em Unidades/Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Joinville, para desenvolvimento de atividades de estágio curricular obrigatório, na forma das diretrizes curriculares do MEC, proporcionando-lhes aprendizagem social, profissional e cultural, sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira por parte do MUNICIPIO/SECRETARIA.

Data de assinatura: Joinville, 20 de março de 2023.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Signatários: Cinthia Friedrich, pelo Município/Secretaria, e, Martha Bohrer Adaime, pela Instituição de Ensino.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 21/03/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2023, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016277237** e o código CRC **933404D5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0016377678/2023 - SEGOV.UAD

Número: 160/2023

Empenho: 243/2023

Ata de Registro de Preços: 01/2023

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (*Coffee break* para evento do Programa Câmara Mirim, Seminário de iniciação do Vereador Mirim; data: 28/03/2023; 90 pessoas).

Data: 24/03/2023

Valor da autorização: R\$ 634,12 (seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 28/03/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016377678** e o código CRC **65F213F6**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0016377724/2023 -
SEGOV.UAD**

Número: 162/2023

Empenho: 244/2023

Ata de Registro de Preços: 01/2023

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (*Coffee break* para evento do Programa Câmara Mirim, Seminário de iniciação do Vereador Mirim; data: 28/03/2023; 90 pessoas).

Data: 24/03/2023

Valor da autorização: R\$ 1.179,95 (mil, cento e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 28/03/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016377724** e o código CRC **5E9F54E1**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0016377747/2023 -
SEGOV.UAD**

Número: 163/2023

Empenho: 246/2023

Ata de Registro de Preços: 01/2023

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (*Coffee break* para evento do Programa Câmara Mirim, reunião da bancada feminina; data: 30/03/2023; 10 pessoas).

Data: 24/03/2023

Valor da autorização: R\$ 200,65 (duzentos reais e sessenta e cinco centavos).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 28/03/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016377747** e o código CRC **ADE87873**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016377692/2023 - SEGOV.UAD

Número: 161/2023

Empenho: 245/2023

Ata de Registro de Preços: 01/2023

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (*Coffee break* para evento do Programa Câmara Mirim, Seminário de iniciação do Vereador Mirim; data: 28/03/2023; 90 pessoas).

Data: 24/03/2023

Valor da autorização: R\$ 969,79 (novecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 28/03/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016377692** e o código CRC **52B8F47E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0016377776/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 28 de março de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLEDiretoria Administrativa
Divisão de Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Pregão nº 26/2023 Contrato nº 08/2023

Objeto: SOLUÇÃO DE E-MAIL CORPORATIVO EM NUVEM (CONTEMPLANDO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, COLABORAÇÃO E ARMAZENAMENTO), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÕES, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2023.

Contratada: MOVTI CLOUD SOLUTIONS S.A. **CNPJ:** 10.363.084/0001-81

Acionistas/Diretoria: Douglas Castro Zanatta e Rômulo Augusto Lima Simas

Valor: 173.988,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais);

Data: 28/03/2023

Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência a partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2023, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a critério da CONTRATANTE e com anuência da CONTRATADA.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 28/03/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016377776** e o código CRC **371FDE33**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0016331798/2023 - SAP.CVN

Joinville, 23 de março de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 043/2022/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social e a Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - ASANJ.

Objeto: Prorrogar o período de execução do Contrato de Gestão nº 043/2022/PMJ pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01/04/2023, conforme solicitação da

Secretaria de Assistência Social (0016045820 / 0016301404), e, Plano de Trabalho aprovado pela instituição (0016278542).

Valor: R\$ 3.144.600,00 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: Joinville, 23 de março de 2023.

Vigência: a partir de 01/04/2023.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/Secretaria, e, Alexandra Marlene Hansen, pela ASANJ.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 24/03/2023, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2023, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016331798** e o código CRC **9219CB61**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0016330056/2023 - SAP.CVN

Joinville, 23 de março de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 036/2022/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social e a Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - ASANJ.

Objeto: Prorrogar o período de execução do Contrato de Gestão nº 036/2022/PMJ pelo período de 12 (doze) meses a partir de 08/04/2023, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social (0016045888), e, Plano de Trabalho aprovado pela instituição (0016015313)

Valor: R\$ 1.990.800,00 (hum milhão, novecentos e noventa mil e oitocentos reais)

Data de assinatura: Joinville, 03 de março de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 08/04/2023.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/Secretaria, e, Alexandra Marlene Hansen, pela ASANJ.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 23/03/2023, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2023, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016330056** e o código CRC **6D222A1E**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0016369524/2023 - IPREVILLE.UAD.ALC

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Lei 14.133/2021

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, realizado na plataforma do www.comprasnet.gov.br - UASG 928239, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de coffee breaks destinados aos eventos, atividades e seminários realizados pelo IPREVILLE, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência (SEI 0015387581), bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro classificando a Empresa **MÃOS PERUANAS, RESTAUTANTE, LANCHONETE E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 15.340.396/0001-93, conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão Eletrônico 003/2023.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71 inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, à **MÃOS PERUANAS, RESTAUTANTE, LANCHONETE E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 15.340.396/0001-93.**

Registro no TCE/SC sob o código: 9FD700D2C87899FCE40A3200C5F068E642361FDD

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 28/03/2023, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016369524** e o código CRC **A8B4802B**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0016332461/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA CAJ**, na Data/Horário: **11/04/2023 às 14 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: E8A094E63ACBBFDE50CCA0A0A7C0D64F70C4B315



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/03/2023, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 24/03/2023, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 28/03/2023, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016332461** e o código CRC **19CE85C8**.

CONVOCAÇÃO SEI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE JOINVILLE

O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Pública para População em Situação de Rua de Joinville foi instituído pelo Decreto Municipal nº 26.638, de 8 de abril de 2016, alterado pelo Decreto nº 36.579, de 07 de janeiro de 2020, que valida e atribui sua competência, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social convida seus representantes, Organizações da Sociedade Civil Organizada e todas as pessoas interessadas para Assembleia Geral de Constituição dos membros representantes da Sociedade Civil,

A Assembleia ocorrerá no **dia 04/04/2023, das 14h às 16h, no auditório do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC,** situado na rua João Colin, 2719.

Pauta:

- Eleição e nomeação dos representantes das seguintes Categorias:

I - Entidades não-governamentais, representantes dos seguintes seguimentos:

- a) Representante de Órgão de Defesa de Direitos;
 - b) Representante de Comunidade Terapêutica;
 - c) Representante de Entidade de Apoio à Pessoa em Situação de Rua;
 - d) Representante Grupos de Auto-ajuda;
 - e) Representante de Pessoa em Situação de Rua;
 - f) Representante de Entidade de Classe.
- Aprovação da Minuta de Decreto
- Aprovação da Minuta de Regimento Interno

Informamos ainda que os interessados em compor o referido comitê deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia de documento de identificação
- Declaração de indicação da instituição com assinatura do Presidente
- Cópia do Estatuto Social

Para o preenchimento da vaga "e) Representante de Pessoa em Situação de Rua" as inscrições serão realizadas no Cento Pop e/ou Consultório na Rua.

Atenciosamente

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 27/03/2023, às 22:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016344114** e o código CRC **AF45B353**.

DECISÃO SEI Nº 0016368780/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 28 de março de 2023.

Requerimento Administrativo n. 054/2023/NAT

Solicitante: S. D. H. G.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0016368658), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária S. D. H. G., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de ribociclíbe em favor da Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 28/03/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016368780** e o código CRC **EA3833A6**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0016295147/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): FT Comércio de Ferragens Ltda, CNPJ nº 10.763.545/0001-03.

Auto de Infração Ambiental n.º 11841/21.

Local da infração: Rua Américo Vespucio, nº 805 - Floresta.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 21.0.054716-4.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014971030/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa em sua integralidade.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 28/03/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016295147** e o código CRC **C25F26CC**.

ERRATA SEI Nº 0016376261/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 28 de março de 2023.

DECRETO Nº 53.998, de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2181 de 27 de março de 2023.

Onde se lê: "- Michele Hames Durieux, para o cargo de Coordenadora I da Área Convênios e Prestação de Contas, para o cargo de Coordenadora I de Área de Convênios.:"

Leia-se: "- Michele Hames Durieux, para o cargo de Coordenadora I da Área de Convênios e Prestação de Contas.:"

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/03/2023, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016376261** e o código CRC **B8B10778**.

ERRATA SEI N° 0016356112/2023 - SECULT.NGP

Joinville, 27 de março de 2023.

ERRATA PORTARIA nº 39/2023

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Onde se lê:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira e a segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Luan Vinícius da Silva Cordeiro**, matrícula **53737**.

Leia-se:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Luan Vinícius da Silva Cordeiro**, matrícula **53737**.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 27/03/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016356112** e o código CRC **9DFA9C60**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0016343507/2023 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 24 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 11/2023 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 24 de março de 2023 e:

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Lei 12.435 de 2011, Art. 22. § 1º A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o OFÍCIO SEI Nº 0016014717/2023 - SAS.UAS.ABR que encaminha para a apreciação deste Conselho a proposta de Minuta do projeto de Lei que dispõe sobre os Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Joinville e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar as alterações sugeridas para a Minuta da Lei que dispõe sobre os

Benefícios Eventuais no município de Joinville, conforme proposta apresentada pela Secretaria de Assistência Social – SAS, por meio do ofício SEI nº 0016014717/2023 - SAS.UAS.ABR.

Art. 2º – Propor a Secretaria de Assistência Social que inicie estudo sobre a população de rua egressa do serviço socioassistencial de acolhimento de adultos e famílias, para posterior inserção na Lei de Benefícios Eventuais - Auxílio Desacolhimento.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui a Minuta SEI N° 0016014721.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, Usuário **Externo**, em 27/03/2023, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016343507** e o código CRC **88D8B241**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0016190530/2023 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 14 de março de 2023.

Revoga a Resolução n.º 19/2017 – CMDCA e estabelece nova divisão territorial considerando a instalação do 5º e 6º colegiado do Conselho Tutelar de Joinville.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998), considerando:

A Resolução n.º 139/2010 – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;

A Resolução n.º 152/2012 – CONANDA, que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificada dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da lei 12.696/12;

A Resolução n.º 170/2014 – CONANDA, que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, aprovado por meio da Resolução nº 08/2017 – CMDCA;

A Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 - CONANDA - que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

A Resolução n.º 19/2017 – CMDCA, que estabelece prazo para instalação do 3º, 4º, 5º e 6º Conselho Tutelar;

A deliberação do CMDCA em reunião ordinária, do dia 16 de março de 2023;

Resolve:

Art. 1.º – Aprovar a divisão territorial para a criação do 4º e 5º colegiado do Conselho Tutelar de Joinville, ficando definidas as áreas de competência, mediante a divisão por bairros, da seguinte forma:

I - Conselho Tutelar 1 - PARANAGUAMIRIM, ULYSSES GUIMARÃES, JARIVATUBA, ADHEMAR GARCIA, PARQUE GUARANI e JOÃO COSTA

II - Conselho Tutelar 2 - CENTRO ANITA GARIBALDI, BUCAREIN, GUANABARA, FÁTIMA, ATIRADORES, ITAÚM, AMÉRICA, SAGUAÇU, GLORIA, BOA VISTA, IRIRIÚ e SÃO MARCOS

III - Conselho Tutelar 3 - ITINGA, BOEHMERWALD, PROFIPO, SANTA CATARINA, PETRÓPOLIS, NOVA BRASÍLIA, MORRO DO MEIO e FLORESTA

IV - Conselho Tutelar 4 - VILA NOVA, COSTA E SILVA, SANTO ANTÔNIO, ZONA INDUSTRIAL NORTE, JARDIM SOFIA, PIRABEIRABA, DONA FRANCISCA -QUIRIRI RIO BONITO e BOM RETIRO

V - Conselho Tutelar 5 - AVENTUREIRO, COMASA, ESPINHEIROS, JARDIM IRIRIÚ, JARDIM PARAÍSO e VILA CUBATÃO

Parágrafo único: os Conselhos Tutelares 4 e 5 serão implantados nas eleições de 2023 com posse em 10 de janeiro 2024.

Art. 2.º – Aprovar a divisão territorial para a criação do 6º colegiado do Conselho Tutelar de Joinville, ficando definidas as áreas de competência, mediante a divisão por bairros, da seguinte forma:

I - Conselho Tutelar 1 - PARANAGUAMIRIM, PARQUE GUARANI, JOÃO COSTA e JARIVATUBA

II - Conselho Tutelar 2 - ITINGA, BOEHMERWALD, PETRÓPOLIS, SANTA CATARINA, FLORESTA, ITAÚM e PROFIPO

III - Conselho Tutelar 3 - ULYSSES GUIMARÃES, ADHEMAR GARCIA, GUANABARA, FÁTIMA, BUCAREIN, BOA VISTA, CENTRO e SAGUAÇU

IV - Conselho Tutelar 4 - NOVA BRASÍLIA, MORRO DO MEIO, SÃO MARCOS, ANITA GARIBALDI, ATIRADORES, GLORIA e VILA NOVA

V - Conselho Tutelar 5 - COSTA E SILVA, AMÉRICA, SANTO ANTÔNIO, BOM RETIRO, ZONA INDUSTRIAL NORTE, PIRABEIRABA, DONA FRANCISCA - QUIRIRI, RIO BONITO, IRIRIÚ e JARDIM SOFIA

VI - Conselho Tutelar 6 - ESPINHEIROS, COMASA, AVENTUREIRO, JARDIM IRIRIÚ, JARDIM PARAÍSO e VILA CUBATÃO

Parágrafo único: a distribuição do caput deverá valer apenas para as eleições de 2023 com posse em 10 de janeiro 2024.

Art. 3.º – Cada Colegiado deverá ter sua própria unidade alocada em seu território próprio, sendo vedada a concentração de sedes; a fim de garantir o melhor atendimento a população.

Art. 4.º - As sedes de atendimento deverão se localizar em local de fácil acesso e circulação de transporte público; e preferencialmente o mais central possível considerando seu próprio território.

Art. 5.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Robson Richard Douvoisin

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Robson Richard Duvoisin**, **Usuário Externo**, em 28/03/2023, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016190530** e o código CRC **68D60BDD**.
